

UV/SF

38

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto das Aposentadoria e Pensões dos Comerciários de sua decisão indeferindo o pedido de cancelamento de inscrição e de restituição de contribuições formulado por José Vilarão da Silva:

CONSIDERANDO que não houve interposição de recurso por parte do interessado ou de qualquer membro do Conselho Administrativo do Instituto, mas apenas a recessa "ex-officio" do processo para pronunciamento deste Conselho;

CONSIDERANDO que este pronunciamento não se justifica uma vez que a parte não recorreu e não sendo a decisão favorável a esta não tem cabimento o recurso "ex-officio";

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do recurso .

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939.

(a) Luis Augusto de Mego Monteiro      Presidente

(a) Edgard de Oliveira Lima              Relator

Fui presente, (a) Estercia da Silveira.

Adjunto do Procurador Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em 13/3/39